



prefeitura de
PORTO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO - GP/PMPA

REDAÇÃO ADMINISTRATIVA OFICIAL - AJL/ASSEOP/GE/GP

Ofício - nº 3039 / 2023

Porto Alegre, 11 de setembro de 2023.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelos incs. II e IV do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, o anexo Projeto de Lei Complementar que cria a Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SMIT) e a Secretaria Municipal de Comunicação (SMCom), e extingue o Gabinete da Inovação (GI), a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

A justificativa que acompanha o Expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Excelentíssimo Senhor Vereador Hamilton Sossmeier,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/23.

Cria a Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SMIT) e a Secretaria Municipal de Comunicação (SMCom), extingue o Gabinete da Inovação e dá outras providências.

Seção I Da Criação e Extinção das Estruturas

Art. 1º Ficam criadas na Administração Direta do Município de Porto Alegre:

I – a Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SMIT); e

II – a Secretaria Municipal de Comunicação (SMCom).

Art. 2º Fica extinto o Gabinete da Inovação (GI), criado pelo art. 5º da Lei Complementar nº 897, de 15 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Os cargos em comissão e as funções gratificadas lotados no órgão referido no *caput* deste artigo serão transferidos para a Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SMIT) por meio de Decreto.

Art. 3º O acervo patrimonial e material do órgão extinto será transferido para a SMIT.

Art. 4º A SMIT, criada por esta Lei Complementar, continuará a dar execução a convênios, contratos ou outros acordos firmados pelo órgão extinto, de acordo com a competência incorporada.

Seção II Da Adequação da Legislação Vigente

Subseção I Do Ajuste de Estrutura

Art. 5º Ficam incluídos os incs. XIV e XV no art. 3º da Lei Complementar nº 810, de 4 de janeiro de 2017, conforme segue:

“Art. 3º

.....

XIV – a Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SMIT);

XV – a Secretaria Municipal de Comunicação (SMCom).”

Art. 6º Ficam incluídos os incs. XIV e XV no art. 4º-A da Lei Complementar nº 810, de 2017, conforme segue:

“Art. 4-A.

.....

XIV – da SMIT:

a) atuar como proponente e articulador de políticas públicas de fomento e suporte à inovação, ao desenvolvimento científico e tecnológico e ao empreendedorismo no âmbito da cidade de Porto Alegre;

b) promover e incentivar a implementação e a ampliação de atividades inovadoras, portadoras de futuro, de alto impacto, embasadas em conhecimento e de base tecnológica, no Município de Porto Alegre, contribuindo para a transformação e a consolidação do ecossistema de inovação de Porto Alegre, embasado no estímulo e no suporte à cooperação entre universidades, entidades públicas e privadas e organismos internacionais;

c) apoiar e estimular órgãos, entidades e projetos que investirem em inovação, pesquisa, tecnologia e desenvolvimento científico, social e ambiental, que tragam impactos potenciais positivos para a cidade de Porto Alegre;

d) promover ações e projetos voltados para a geração de uma visão e uma agenda de futuro para o Município de Porto Alegre, assim como estimular e apoiar projetos de transformação digital e

melhoria da qualidade de vida;

e) apoiar o empreendedorismo e as ações que contribuam para a atração de talentos e investimentos, que contribuam com a competitividade e sustentabilidade de empresas, bem como que promovam o desenvolvimento de projetos inovadores nas áreas de tecnologias de informação e comunicação, de inteligência de dados e de governança digital, em conjunto com os demais órgãos da Administração Direta e Indireta;

f) apoiar os demais órgãos da Administração Direta e Indireta na implantação de projetos inovadores voltados para a melhoria e ampliação dos serviços à população, e para o aumento da eficácia de suas atividades; e

g) participar dos conselhos, comitês, colegiados, grupos de trabalho, relacionados à inovação, tecnologia e empreendedorismo;

XV – da SMCCom:

a) planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações de comunicação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, com foco no jornalismo, publicidade, comunicação digital e fotografia;

b) subsidiar os veículos de comunicação com informações sobre as ações administrativas do Poder Executivo Municipal;

c) coordenar, supervisionar e executar a publicidade da Administração Direta e Indireta;

d) promover o relacionamento do Poder Executivo Municipal com todos os veículos de comunicação e com os formadores de opinião; e

e) auxiliar no planejamento e execução de eventos de responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 7º Fica alterado o § 1º e incluídos os incs. XXII, XXIII no art. 6º da Lei Complementar nº 817, de 30 de agosto de 2017, conforme segue:

“Art.6º.

.....

XXII – a Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SMIT)”

XXIII – a Secretaria Municipal de Comunicação (SMCom).

§1º Integram a estrutura do Gabinete do Prefeito (GP) o Gabinete do Vice-Prefeito (GVP) e o Gabinete da Causa Animal (GCA).

.....” (NR)

Subseção II Das Gratificações

Art. 8º Fica alterado o *caput* e incluído parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.405, de 27 de dezembro de 2021, conforme segue:

“Art. 1º Fica criada a Gratificação por Atividade Operacional Especial (GAOE), destinada aos servidores detentores de cargo de provimento efetivo, aos ocupantes de cargo em comissão e aos adidos, por designação ou nomeação do Prefeito, em efetivo exercício na Assessoria Operacional (Asseop), do Gabinete Executivo (GE), do Gabinete do Prefeito (GP) e da Secretaria Municipal da Comunicação (SMCom), pelo cumprimento de atividades operacionais especiais.

Parágrafo único. Fica limitada em 25 (vinte e cinco) concessões de GAOE para a SMCom ”.
(NR)

Art. 9º Fica alterado o *caput*, e incluídos o inc. V e o § 7º no art. 2º da Lei nº 11.405, de 2021, conforme segue:

“Art. 2º Para fins desta Lei, são consideradas atividades operacionais especiais aquelas prestadas diretamente ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e à SMCom, em regime de sobreaviso ou prontidão, com disponibilidade integral para seu exercício, como, dentre outras, as que seguem:

.....

V – ações de comunicação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, com foco no jornalismo, publicidade, comunicação digital e fotografia.

§ 7º As atividades operacionais especiais prestadas pela SMCom, conforme *caput* deste artigo, obedecerão a limitação de concessão prevista no parágrafo único do art.1º desta Lei.” (NR)

Subseção III Do FIT/POA

Art. 10. Fica alterado o art. 4º da Lei Complementar nº 883, de 24 de junho de 2020, conforme segue:

“Art. 4º O FIT/POA fica vinculado à Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SMIT)”. (NR)

Art. 11. Fica alterado o art. 12 da Lei Complementar nº 883, de 2020, conforme segue:

“Art. 12. A gestão administrativa do FIT/POA será responsabilidade da SMIT.” (NR)

Seção III Da Criação de Cargos

Art. 12. Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão (CCs) na letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988 e alterações posteriores:

I – 3 (três) de Secretário Adjunto – 1.1.2.9 – CC9;

II – 1 (um) de Diretor-Geral – 1.1.2.8 – CC8;

III – 1 (um) de Coordenador – 1.1.2.7 – CC7;

IV – 2 (dois) de Assessor VI – 2.1.2.6 – CC6;

V – 6 (seis) de Assessor V – 2.1.2.5 – CC5.

Art. 13. Fica alterada a letra “c”, quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada, do Anexo I, da Lei nº 6.309, de 1988, e alterações posteriores, conforme Anexo I desta Lei.

Seção IV Disposições Finais

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual (LOA) para as despesas decorrentes da execução desta lei, se necessário, obedecidas as prescrições contidas nos incs. I a IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

alterações posteriores, bem como proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Fica revogado o art. 5º da Lei Complementar nº 897, de 15 de janeiro de 2021.

ANEXO I

.....
Secretário Adjunto, código 1.1.2.9, 23;

.....
Diretor-Geral, código 1.1.2.8, 39;

Coordenador, código 1.1.2.7, 68;

.....
Assessor VI, código 2.1.2.6, 51;

Assessor V, código 2.1.2.5, 63;

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra se submeter à apreciação de dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei Complementar, que cria a Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SMIT) e Secretaria Municipal de Comunicação (SMCom) e extingue o Gabinete da Inovação.

Porto Alegre vive um momento de efervescência e de transformação social e econômica, que tem um conjunto de motivações - entre elas a prioridade à inovação em todos os seus aspectos. A capital dos 251 anos, das parcerias, da liberdade econômica, do empreendedorismo, do Carnaval e de tantas facetas cravou definitivamente a bandeira no campo da inovação como porta de inclusão e desenvolvimento, com a coroação como cidade sede do *South Summit Brazil*.

Nesse caminho sem volta, a Prefeitura de Porto Alegre adquiriu protagonismo e responsabilidades na gestão de políticas públicas, engajamento, divulgação e atração de investimentos - o que exige musculatura administrativa para responder com eficiência a esses desafios que, em síntese, tornam a cidade um polo de captação de projetos, geração de conhecimento, emprego, renda e formação de talentos. Assim, a gestão encaminha para apreciação do Legislativo a proposta de reformulação administrativa para ampliar o espectro de atuação de 2 (dois) gabinetes - hoje ligados ao Gabinete do Prefeito - que já existem

mas que precisam de robustez de secretaria municipal a fim de realizar de forma eficaz as entregas que a cidade precisa.

INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Porto Alegre tem demonstrado ao longo dos anos um compromisso crescente com a inovação e o empreendedorismo. A cidade possui uma trajetória sólida de desenvolvimento tecnológico, com destaque para a criação de parques tecnológicos, incubadoras de empresas, centros de pesquisa e iniciativas de fomento à inovação.

Esses esforços têm impulsionado a economia local, fortalecido o ecossistema de *startups* e atraído investimentos, contribuindo para a geração de empregos qualificados e para o desenvolvimento sustentável da região. A cidade conta com um ecossistema de inovação vibrante e diversificado, composto por universidades de renome, centros de pesquisa, empresas de tecnologia, incubadoras, aceleradoras e investidores. Essa diversidade de atores e a colaboração entre eles têm promovido a troca de conhecimentos, o desenvolvimento de soluções inovadoras e o surgimento de startups com alto potencial de crescimento.

A gestão de Porto Alegre foi uma das primeiras a criar uma estrutura de inovação dedicada, mas os desafios atuais demandam a consolidação e expansão dessa estrutura, com sua fixação como secretaria, para que se possa fazer frente aos desafios crescentes e dotar à cidade de uma estrutura de inovação à altura de seu papel protagonista nessa área. A criação da Secretaria de Inovação e Transformação Digital (SMIT) possibilitará uma maior articulação e integração desses agentes, potencializando o ecossistema e tornando-o ainda mais competitivo e dinâmico.

Com a atual estrutura será muito difícil manter e ampliar a importância da inovação como política pública estruturante para o Município de Porto Alegre e cumprir a missão de auxiliar todos os setores do Governo e gerar e introduzir inovações e promover a transformação digital, nova missão que se torna explicitamente encargo da nova secretaria, que já conduz o Programa de Governo Digital de Porto Alegre (PGD-POA).

O PGD-POA, que engloba várias ações de diferentes setores da cidade e se relaciona com outras ações e iniciativas, como o Plano Diretor de Tecnologia de Informação (PDTI) e o Sistema Municipal de Informações (SMI), tem feito da cidade um destaque nacional, o que se expressa pela sua escolha para compor o primeiro grupo de 5 cidades a participar do Programa de Aceleração Digital da Cooperação Andina de Fomento (CAF), operacionalizado pelo BRAZIL LAB, o mais importante HUB de soluções govtech do Brasil.

A inclusão de transformação digital como missão da Secretaria de Inovação e Transformação Digital (SMIT) é fundamental, pois é um dos pilares fundamentais para a modernização e melhoria dos serviços públicos oferecidos à população.

Através da implementação de soluções digitais, será possível agilizar os procedimentos burocráticos, reduzir a papelada, simplificar o acesso aos serviços públicos e promover uma interação mais ágil e efetiva entre o poder público e a sociedade. Além disso, a transformação digital possibilitará a coleta e análise de dados, fornecendo informações valiosas para a tomada de decisões estratégicas e o aprimoramento das políticas públicas municipais.

Também terá um papel essencial no desenvolvimento de programas e ações voltados para a inclusão digital da população de Porto Alegre. Será possível promover a capacitação tecnológica, oferecer acesso à internet de qualidade em espaços públicos, fomentar a utilização de aplicativos e plataformas digitais para facilitar o acesso a informações e serviços municipais.

Através da inclusão digital, será possível reduzir as desigualdades sociais e promover a participação cidadã, permitindo que todos os segmentos da população tenham acesso aos benefícios proporcionados pela tecnologia. A Secretaria poderá desenvolver parcerias com organizações da sociedade civil, empresas e instituições de ensino para promover a inclusão digital e capacitar os cidadãos, garantindo que ninguém seja deixado para trás nessa era digital.

Outro efeito positivo decorrente da criação da SMIT consiste na ampliação da capacidade da gestão municipal impulsionar a colaboração entre o setor público, o setor privado e a academia.

A transformação digital não se limita apenas aos serviços públicos, mas permeia todas as áreas da cidade, desde a mobilidade urbana até a sustentabilidade ambiental. Através da adoção de tecnologias avançadas, como a Internet das Coisas (IoT) e a inteligência artificial, a cidade poderá otimizar seus recursos, melhorar a eficiência dos processos e oferecer serviços inovadores que atendam às necessidades dos cidadãos de forma ágil e eficaz.

Diante de todo o exposto, consideramos que existe ampla justificativa e uma necessidade de criação da Secretaria de Inovação e Transformação Digital em Porto Alegre, como um marco histórico e transformador para o município. A iniciativa representa um salto significativo na trajetória de inovação da cidade e é condizente com o momento especial em que a mesma se encontra, expresso pela sua grande exposição como destino de inovação, como expresso por ações como o Pacto Alegre, Instituto Caldeira e o South Summit.

Ao estabelecer uma estrutura permanente e mais capacitada na gestão pública do município, com recursos humanos qualificados, Porto Alegre estará mais apta a estabelecer parcerias estratégicas e promover ações de alto impacto, consolidando-se como líder na área de inovação.

Em suma, a criação da Secretaria de Inovação e Transformação Digital representa um passo decisivo para impulsionar o desenvolvimento econômico, social e sustentável de Porto Alegre. Ao reconhecer a importância da inovação aliada à transformação digital, o município se coloca em uma posição estratégica para enfrentar os desafios do futuro e aproveitar as oportunidades proporcionadas pela era digital.

COMUNICAÇÃO

O presente Projeto de Lei Complementar trata de uma reestruturação formal do Gabinete de Comunicação Social. A proposta prevê uma adequação da pasta, transformando-a em Secretaria Municipal de Comunicação (SMCom), com intuito de garantir mais celeridade, agilidade e efetividade na prestação dos serviços e da comunicação institucional. Tal organização deverá absorver e aproveitar os cargos, o orçamento, o patrimônio e os contratos relacionados à Comunicação, hoje vinculados ao Gabinete do Prefeito.

Esta remodelação de estrutura vem ao encontro das transformações ocorridas nos processos de comunicação ao longo dos últimos anos. Mudaram não apenas as ferramentas, mas também a dinâmica das relações interpessoais e da interação social — em um processo cada vez mais globalizado e conectado através da tecnologia. A formação da opinião pública, dentro deste novo contexto, também mudou.

Por isso, as gestões municipais precisam estar permanentemente atentas às mudanças. E a Prefeitura de Porto Alegre, neste sentido, vem evoluindo e empenhando esforços para consolidar a cultura da comunicação institucional cada vez mais digital e próxima ao cidadão.

A característica e as atribuições da estrutura de Comunicação posta na administração municipal também vêm sofrendo modificações. O Gabinete de Comunicação, tal qual foi concebido, atua com foco na intermediação do relacionamento entre a gestão e os veículos de comunicação — função esta que deverá se manter e ser constantemente aprimorada. Porém, o avanço da tecnologia nos permite fazer essa conexão direta com a população. E o cidadão espera resposta do poder público, seja por meio das redes sociais, do portal oficial, do 156, como de outros canais.

Atualmente, segundo pesquisa de opinião realizada pelo Município em novembro de 2022, 24,7% dos porto-alegrenses se informam das iniciativas e ações da prefeitura por meio do portal oficial. O acesso diário desta ferramenta chega a 550 mil. Já as redes sociais são fonte de informação para 27,9% dos entrevistados e somam, atualmente, 700 mil seguidores.

Soma-se a isto a observância, pela administração pública direta e indireta, de um princípio constitucional basilar: o da publicidade. Tal área deve ter a estrutura administrativa reorganizada, assim como o setor responsável pela assessoria de imprensa e tratamento editorial — medidas que têm o objetivo de

manter e ampliar, através das novas plataformas, o direito à informação como prerrogativas da soberania e participação popular, preconizadas pela Lei Orgânica do Município.

Para além da consolidação da referida cultura digital e da melhor estruturação das áreas da publicidade, jornalismo e fotografia, a administração municipal persegue o aprimoramento dos processos administrativos e fluxos de comunicação interna e externa, razões pelas quais urge a necessidade de qualificação de todos os setores desta pasta.

A secretaria manterá as áreas do Jornalismo, Publicidade, Comunicação Digital e Fotografia, além do setor Administrativo. Assim, o redimensionamento desta estrutura trará, a curto, médio e longo prazos, um reposicionamento estratégico essencial ao crescimento da Capital no que se refere à atração de investimentos, geração de emprego e renda e consolidação de uma política de desenvolvimento turístico. O processo que se estabelecerá a partir da institucionalização da pasta é um avanço na visão de governo e gestão da cidade e abrirá oportunidades para a efetiva divulgação dos potenciais do município.

Iniciativas como a recuperação do Centro Histórico, a revitalização do 4º Distrito, o projeto da Capital das Startups, da cidade do South Summit, dos grandes eventos e do Polo Cervejeiro e da Capital Mundial do Churrasco, a consolidação Orla do Guaíba como atrativo turístico e outras medidas tomadas ao longo dos anos devem estar posicionadas no cenário nacional e mesmo internacional.

Estas e outras ações estão colocando Porto Alegre em outro patamar. Tal transformação impacta fortemente na comunicação, seja na promoção turística e de investimentos como na gestão dos grandes eventos. É preciso, portanto, colocar a estrutura da Comunicação também em outro nível.

Além disso, o mercado de comunicação vem em constante crescimento e valorização. Para atrair profissionais qualificados e competitivos, há a necessidade da extensão da Gratificação por Atividade Operacional Especial (GAOE), hoje vinculada ao Gabinete do Prefeito (GP), para a Secretaria Municipal de Comunicação. A proposta prevê que a gratificação seja concedida a um número limite de profissionais que terão seu desempenho avaliado pelo gestor. A medida é crucial em função da natureza das atribuições e por ser absolutamente compatível à legislação que trata da matéria. O projeto encaminhado manterá o padrão remuneratório de parte da estrutura atual.

Por fim, cabe salientar que a maior parte das capitais brasileiras, bem como cidades médias do país, possuem secretarias de comunicação – são os casos de São Paulo, Belo Horizonte, Curitiba, João Pessoa, Goiânia, Cuiabá, São Luís do Maranhão, Salvador, Aracaju, Manaus e outras.

São estas, Senhor Presidente, as considerações que faço, ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei Complementar à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Melo, Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 11/09/2023, às 16:43, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **25280948** e o código CRC **3E801BBA**.